



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Autorização de Contratação Direta	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

907

DECRETO Nº 4.861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
33	020102	04.092.0003.2005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
43	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
93	020204	28.843.0008.1009	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	50.000,00
97	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
137	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
232	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	50.000,00
303	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
319	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
322	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
328	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	50.000,00
368	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	100.000,00
472	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
488	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
495	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
554	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.000,00
571	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
597	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL					667.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 25 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 3 de 16

908



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 4 de 16



909

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	40.440.743,42
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	40.440.743,42
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	32.833.646,96
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	32.833.646,96
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	11.518.660,95
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	11.518.660,95
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,23
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.167.952,97
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	40.440.743,42
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	54.608.696,39
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	47.370.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.238.196,39
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.451.344,27
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.786.852,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

910

DECRETO Nº 4.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
206	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, de transferência financeiro do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, no Programa IGM/SUS Paulista, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 6 de 16

911



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição		Valor
Vinc. Grupo	301 ATENÇÃO BÁSICA	
VINCODIGO	39 IGM SUS PAULISTA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		449.219,50
II - (-)Receitas provenientes de convênios		0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		449.219,50
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		0,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios		0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		0,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		0
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		449.219,50
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)		449.219,50
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		449.219,50
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		144.186,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))		305.033,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

912

DECRETO Nº 4.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
209	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
TOTAL					14.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, de transferência financeiro da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, no Programa de Atenção Farmacêutica Básica, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 8 de 16



913

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 304 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
VINCODIGO 1 AFB - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	50.605,87
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	50.605,87
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	38.478,87
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	38.478,87
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.826,29
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	12.826,29
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,32
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	16.930,70
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	50.605,87
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	67.536,57
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	51.310,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	16.226,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	16.226,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 9 de 16



914

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
247	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, de transferência financeiro da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 10 de 16



915

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 313 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
VINCODIGO 0 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	613.420,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	613.420,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	259.776,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	259.776,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	98.604,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	98.604,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	2,36
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	232.705,44
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	613.420,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	846.125,44
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	380.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	466.125,44
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	190.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	276.125,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 11 de 16

Portarias



408

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.778, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre redução de carga horária de servidora que
específica, para tratamento de saúde de familiar.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos previstos no artigo 98, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.112/1990 e considerando sentença constante nos autos do Processo nº 1004810-12.2024.8.26.0664, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Votuporanga - SP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução de carga horária sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, à servidora pública municipal **ELISANGELA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 34.929.348-X e do CPF nº 312.204.708-05, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução da carga horária será em período parcial, devendo a servidora ser dispensada, conforme determinado na sentença, do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada semanal, de modo a atender os anseios da requerente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

409

PORTARIA Nº 5.779, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 02/2024 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 02/2024**, para seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária, de excepcional interesse público, para as funções de Acompanhante Terapêutico, Enfermeiro, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Supervisor do Programa Criança Feliz e Técnico de Enfermagem, os seguintes servidores municipais:

I – **ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA**, RG nº 27.551.126-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Social – Membro.

II – **GEOVANA SANGALI BUZINARO**, RG nº 44553925-2, detentora do cargo efetivo de Diretor de Escola – Secretário;

III – **ANDERSON LUCAS**, RG nº 49.539.136-0, detentor do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico – Membro;

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Fiscalizar a aplicação das provas;

II - Velar pela preservação do sigilo das provas;

III - Analisar e referendar todos os editais, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 13 de 16



410

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 14 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 064/2023

Processo nº 147/2023

Ata de Registro de Preços nº 151/2023

Contratada: **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 74.537.747/0001-10**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (monocromática e policromia), por meio de fornecimento de impressoras, em regime de comodato, para atender a demanda do serviço público municipal.

Assinatura: 04/11/2024.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 242.000,00 (acréscimo de 25% às quantidades iniciais do item 001, pertencente ao lote único da Ata de Registro de Preços, as quais perfazem o valor de R\$ 26.000,00).

Fundamento: Lei 8.666/93.

Valentim Gentil/SP, 04 de novembro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo nº 014/2024

Atade Registro de Preços nº 097/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratada: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.692/0001-12**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto da ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) em atendimento à Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do(s) Item(s): Item 020, AMOXICILINA 500 MG CPS, de R\$ 0,187 para R\$ 0,19.

Assinatura: 04/11/2024

Fundamento: Artigo 130 da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 04 de novembro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 174/2024

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 75, INCISO II da Lei 14.133/21 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa: **LOGICA COMERCIO DE**

MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA- CNPJ Nº 00.468.296/0001-70, com sede a Rua Independência, nº 2292, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto -SP, CEP: 15.025.095, para **AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS WASI PARA AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A TODOS OS ESTUDANTES COM NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL-SP**, totalizando a importância de R\$ 3.089,00 (Três mil e oitenta e nove reais) por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Valentim Gentil, 31 de Outubro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 15 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2022, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de MOTORISTA - Nível I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
39º	8120	VALTENY ALVES FERREIRA	22.348.931-1	08/07/1973	79,00
40º	7013	MARIA MARTINS DOS SANTOS DE JESUS	5845199837	03/05/1981	79,00

II - Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 18 de novembro de 2024**, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeado no cargo para o qual foi habilitado.

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.

V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Caderneta de vacinação;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2026

Página 16 de 16



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 05 de novembro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal